



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 635/94

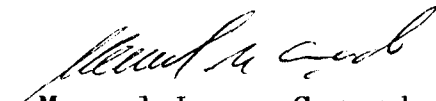
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR '
CONVÊNIO COM MUDES.

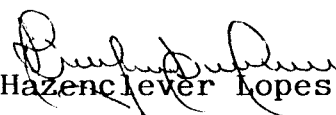
A Câmara Municipal de João Pinheiro -
MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal san-'
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a firmar Convênio com a Fundação Movimento Universitário de '
Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES, com o objetivo de imple-
mentar a aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente, e
intercambiar informações referentes à criação e o desenvolvimento '
dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem qualquer
ônus financeiro para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições '
por ventura em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua efe-
tiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de outubro de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração